



DECRETO Nº 049/2022

Concede “Pensão Vitalícia e Temporária” aos beneficiários da servidora ativo **SIRLEI ALVES DOS SANTOS**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir de 24 de abril de 2022, “Pensão Vitalícia” ao Sr **DENIL FRANCISCO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 10.176.081-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º. 062.505.909-35, e “Pensão Temporária” a **HELOA DOS SANTOS**, portadora da cédula de Identidade n.º 16.172.213-8 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 160.716.089-70, beneficiários da servidora ativo **SIRLEI ALVES DOS SANTOS**, nos termos do Processo n.º. 055/2022 conforme estabelece os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar n.º. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Perceberá o beneficiário **DENIL FRANCISCO DOS SANTOS** a título de “Pensão Vitalícia”, a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 929,35 (Novecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais e R\$ 11.152,20 (Onze mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3º Perceberá a beneficiária **HELOA DOS SANTOS** a título de “Pensão Temporária”, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, no valor de R\$ 464,67 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais e R\$ 5.576,04 (Cinco mil quinhentos setenta e seis reais e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 1 de agosto 1922
DE N.º 1522
UMUARAMA N.º 1 08 20 de 22
DIVISÃO DE ATOS REPIAIS